

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 PROCESSO Nº 008.427/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, mediante a Pregoeira, designada pela **Portaria Nº 096/2014**, torna público para o conhecimento dos interessados, que em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, através do **Processo 008.427/2014**, realizará às **14H00 do dia 28 de maio de 2014**, sendo que **o credenciamento inicia-se 30 (trinta) minutos antes** do horário marcado para abertura da sessão, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rodovia Othovarino Duarte Santos, Quadra 15 – Bairro Universitário – São Mateus-ES, Cep.: 29933-430, licitação na modalidade <u>PREGÃO PRESENCIAL</u>, tipo <u>MENOR PREÇO GLOBAL</u>, regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 3.784/2001, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Os envelopes de proposta de preços e habilitação do objeto especificado neste edital serão recebidos e abertos no dia, hora e local acima designado.

I. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 1.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das sequintes situações:
- a) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) que esteja sob regime de recuperação judicial ou falência;
- c) qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo pública na Prefeitura Municipal de São Mateus e/ou seu cônjuge.
- 1.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. Caso inexistam, tal fato deverá ser declarado de acordo com Anexo II, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 1.4. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 1.5. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta "ON-LINE", na data de realização da Sessão Pública.
- 1.6. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.2 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

II. DO OBJETO

2.1 **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A EMEF AVIAÇÃO**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

III. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado do estatuto ou contrato social, para fins de comprovação de poderes para subscrevê-lo, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato



social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, dispensada, neste caso, a apresentação de procuração.

- 3.3. Apresentar, juntamente com os documentos acima detalhados, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.
- 3.4. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, no ato do credenciamento, para comprovação de tal condição, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial a partir de MAIO/2014, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.
- 3.5. Todos os documentos exigidos neste Capítulo devem ser entregues à pregoeira em original, ou cópia devidamente autenticada em Cartório.
- 3.6. Nenhuma pessoa, física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de uma empresa na presente licitação.

IV. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro designado para tal, e realizada de acordo com o que rezam a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.
- 4.2. Na data, local e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto à pregoeira na forma do Capítulo III.
- 4.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão, em envelopes separados e fechados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE nº 1.
- 4.4. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes dos proponentes credenciados na forma do Capítulo anterior.
- 4.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

V. DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

5.1. Os licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo na parte frontal, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS PREGÃO Nº 002/2014 - Processo nº 008.427/2014 ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.2. A proposta deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:
- a) ser datilografada, digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones, do fax, sítio na Internet, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem alternativas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) o valor GLOBAL da proposta, <u>detalhado na forma do Anexo V deste Edital</u> (Modelo de Proposta de Preços), considerando todos os custos e despesas diretas e indiretas para o fiel atendimento do objeto deste certame;
- c) uma única cotação para cada item;
- d) valor total, expresso em dois algarismos após a vírgula e por extenso;
- e) conter preços de cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais,



prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

- f) conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas;
- g) conter prazo de entrega do objeto da presente licitação, conforme solicitado no edital;
- h) conter prazo de garantia dos materiais, o qual não poderá ser inferior a 01 (um) ano contados da Dara da entrega dos bens.
- OBS.: Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a **planilha de dados na forma do anexo VI**, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho, posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo que a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.
- 5.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação do serviço objeto da presente licitação.
- 5.4. Caso os prazos de validade da proposta, de execução dos serviços, e de garantia não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados no edital, no item 5.2, alíneas "f", "g" e "h" respectivamente.

VI. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.
- 6.2. Serão proclamados, pelo(a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço total, para a prestação dos serviços objeto deste edital, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquela, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas.
- 6.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 6.4. O(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, inferiores ao valor total da proposta de menor preço, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ou, caso contrário, será verificada a conformidade da proposta do licitante que apresentou o menor lance e o valor estimado para a contratação.
- 6.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PRECO GLOBAL**.
- 6.8. Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:
- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, na documentação exigida no edital.



- 6.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos, efetuada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**
- 6.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo **MENOR PRECO GLOBAL**.
- 6.12. Caso não se realizem lances verbais, ou nas situações previstas nos subitens 6.8 e 6.11, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), sua equipe de apoio e pelos proponentes presentes.
- 6.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 6.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 6.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 6.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o que somente poderá ocorrer no caso das propostas escritas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, para decidir quem iniciará a etapa de lances verbais. Entretanto, não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais, permanecendo o empate, será realizado novo sorteio para desfazer o empate.
- 6.18. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
- 6.18.1. A identificação do proponente como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP deverá ser feita na forma do item 3.4 deste edital.
- 6.19. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 6.20. Para efeito do disposto no item 6.19 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 6.19 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 6.21. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 6.19 deste edital, voltará a condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 6.22. O disposto nos itens 6.18 e 6.19 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



- 6.23. O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele(a) estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 6.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 6.25. Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, o licitante vencedor deverá, **no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta**, nos moldes do Anexo V deste edital, ajustada aos novos valores, respeitada a proporção inicial entre os preços unitários de cada item e o valor total da proposta.
- 6.26. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no momento da emissão da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, e, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12.
- 6.27. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, quanto a convocação de outro licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades do Capítulo XIV deste Edital.

VII. DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

7.1. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope fechado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS PREGÃO Nº 002/2014 - Processo nº 008.427/2014 ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.2.1. Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.2.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas do item "7.2.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

7.2.2. Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC Ficha de Atualização Cadastral) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- g) comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.



h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

7.2.3. Qualificação Técnica

- a) declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo II deste edital;
- b) declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital.
- c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objetos que tenham características semelhantes ao desta licitação.

7.2.4. Qualificação Econômica-Financeira

- a) Certidão negativa de pedido de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- 7.3. Às empresas cadastradas no SICAF, fica facultada a apresentação do documento do SICAF, que for competente para substituir os documentos possíveis e válidos, referente aos itens 7.2.1 e 7.2.2. Esse formulário somente será válido para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante caso não inclua os documentos dentro do respectivo envelope, por sua inabilitação.

7.4. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido neste edital, em caso de não estabelecido no edital estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do respectivo documento;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.
- 7.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 7.6. Os documentos passíveis de consulta via internet poderão ter sua validade verificada, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 7.3.
- 7.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, todos deverão ser perfeitamente legíveis.

VIII. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 8.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada em 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser entregue diretamente ao(a) pregoeiro(a), no SETOR DE LICITAÇÕES DA PMSM, anexando os seguintes documentos, sob pena de não acolhimento:
- a) cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ;
- b) Procuração (quando for o caso);
- c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).
- 8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 8.5. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.



- 8.6. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.8. Se não reconsiderar sua decisão o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 8.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo da PMSM, observado o disciplinamento do item 8.5.
- 8.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede desta PMSM, no Setor de Licitação.

IX. DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de *MENOR PREÇO GLOBAL* esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.
- 9.1.2. A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato.
- 9.2. Se a proponente de MENOR PREÇO GLOBAL não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

X. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Ordenador de Despesa da PMSM, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

XI. DA DESPESA

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a esta PMSM, conforme especificado abaixo:

0100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
900003 – Fundo Munic. de Manut. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0454 – Ensino Fundamental
2.067 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
44905200000 – Equipamento e material permanente
11010000 – MDE
0000462 - Ficha

XII. DO RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 12.1. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado pela Sr. GERALDO NEGRIS, Decreto nº 889/1999 de 15/03/1999, Matrícula nº 55.625, efetivo no cargo de Professor, que atuará como **fiscal titular** e a Sra. Tagianny Lopes H. Crespo, Matrícula nº 60.309, efetiva no Cargo de Professora, como **fiscal suplente** do mesmo, lotados na Secretaria requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações da seguinte forma:
- 12.2. A entrega deverá ser única, obedecendo a totalidade prevista na planilha básica, efetuada em até 05 (cinco) dias úteis após a ordem de fornecimento.
- 12.2.1 A entrega dos produtos deverá ocorrer no Almoxarifado da PMSM, cujo endereço: Rua Doutor Arlindo Sodré, nº 1204 Centro Edifício Lourdes São Mateus ES CEP 29.930.290, telefone: (27) 3773 5243; Responsável: Marcela Ponto de Referência: Ao lado da Polícia Civil, devendo a empresa contratada informar à fiscalização sobre a entrega pelo menos um dia antes.



- 12.3. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, quando será a inspeção de compatibilidade com as especificações e da proposta da Contratada, efetuadas pelo fiscal do contrato acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- 12.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 12.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XIII. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, devidamente atestado em Boletim de Medição, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- f) Relatório de Fiscalização.
- 13.2. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 13.3. A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n^{o} 539/2005.
- 13.4. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 13.6. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

XIV. DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de São Mateus poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;



- a) advertência sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) multa moratória a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) multa compensatória em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 14.2. A PMSM aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 14.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea "e", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.
- 14.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 14.1 alínea "e", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.
- 14.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XV. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1. Pagar o valor contratado no prazo estipulado;
- 15.2. Fiscalizar a execução do contrato, apontando os vícios e defeitos, e determinando a substituição do veículo caso não atenda as especificações da proposta vencedora.

XVI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a fazer parte este instrumento, independente de sua transcrição, tanto no prazo de entrega quanto à qualidade e instalação dos equipamentos adquiridos.
- 16.2. Cumprir com os prazos previstos no fluxo apresentado no item 3 deste, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a municipalidade venha a aceitar por considerá-lo justo.
- 16.3. A CONTRATADA deverá observar e cumprir o disposto na Lei Municipal do Trabalho Seguro Nº 1.286/2013, que institui a obrigatoriedade de capacitação dos trabalhadores em saúde e segurança do trabalho.



XVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A participação nesta licitação implica na plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 17.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.
- 17.3. À PMSM reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo aos licitantes o direito a indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.
- 17.4. A proposta da Contratada, juntamente com a Nota de Empenho e as disposições deste edital, terão conjuntamente valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para a Contratante, conforme Art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 17.5. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 13h00 as 17h30, no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação, situada no mesmo local onde ocorrerá o certame, ou através do telefone/fax (27) 3767-8887 ou e-mail compras@educacaosaomateus.com.br.
- 17.6. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que rezam a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 17.7. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de SÃO MATEUS.
- 17.8. Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no sítio oficial da PMSM na Internet: www.saomateus.es.gov.br.
- 17.9. O licitante ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 17.10 O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referente ao cumprimento da legislação brasileira vigente.
- 17.11 Integram este edital:
- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação;
- Anexo III declaração do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;
- Anexo IV declaração de que cumpre os requisitos da habilitação;
- Anexo V modelo de proposta de preços;
- Anexo VI planilha de dados cadastrais;
- Anexo VII minuta do contrato;

São Mateus/ES, 15 de maio de 2014.

Renata Zanete Pregoeira



Processo nº 008.427/2014 Pregão Presencial nº 002/2014 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação
- 2. Responsável pela emissão do Termo de Referência: Tagianny Lopes Huguinim Crespo
- 3. Valor Estimado da Contratação: orçamento em elaboração

4. Dotação Orçamentária:

0100900003.1236104542.067 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

5. Condições de recebimento do objeto: entrega única.

6. Obrigações da Contratada:

- Efetuar a entrega dos produtos conforme especificado no presente termo de referência;
- A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos;
- A Contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos no presente termo de referência;
- A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- A **CONTRATADA** deverá permitir livre acesso dos servidores do Ministério da Justiça bem como do Tribunal de Contas aos seus documentos contábeis.

7. Obrigações da Contratante:

- Efetuar o pagamento de acordo com o valor e condições estipuladas em contrato;
- Alocar recursos financeiros e orçamentários necessários à execução dos serviços.
- 8. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.
- 9. Prazo do contrato: 03 (três) meses.

10. FISCAIS DO CONTRATO

- **Fiscal Titular: Geraldo Negris**, matrícula nº 55.625, nomeado em concurso público como funcionário efetiva no cargo de Professor, através do Decreto nº 889, datado em 15/03/1999;
- Fiscal Suplente: Tagianny Lopes Huguinim Crespo, matrícula nº 60.309, nomeada em concurso público como funcionária efetiva no cargo de Professora, através do Decreto nº 1.572/2004, datado em 15/03/2004.

11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A EMEF AVIAÇÃO

11.1 Detalhamento

ITENS	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Unid.	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA EXECUTIVA Espuma injetada lisa, espaldar médio com lâmina, sem braços, tecidos na cor preta. Base: estrutura em tubos de aço redondo 1"x2.25mm conformados e soldados com suportes de aço para a fixação do assento e sapatas de cadeira modelo secretária executiva com espuma injetada em gomos horizontais, fixa, pé balanço, espaldar médio com lâmina. Base: estrutura em tubos de aço redondo 1"x2.25mm conformados e soldados com suportes de aço para a fixação do assento e sapatas de polipropileno preto para o apoio da base junto ao chão. o acabamento superficial das partes metálicas é feito com tinta epóxi-pó eletrostática, com desengraxe à quente por imersão, proteção superficial com fosfato e	04



		cura em estufa a 210°c. Estofados: possuem gomos de costura dupla feitos no revestimento, e posteriormente aplicados com cola no rebaixo existente na espuma. Encosto - constituído de madeira compensada, moldado anatomicamente, levemente adaptado ao corpo para proteção da região lombar, com bordas arredondadas, revestido na parte frontal por espuma injetada de poliuretano. O acabamento da parte posterior do encosto e feito de vinil. Proteção de toda a borda do encosto constituída de perfil de pvc. A ligação do assento ao encosto feita por chapa de aço 1/4″x85mm de largura, conformada em prensa, afixada por parafusos e porca tipo garra encravadas na madeira. Revestido com tecido em fibra de poliéster ou fibra de polipropileno ou microfibra de poliéster. Assento - constituído de madeira compensada, moldado anatomicamente, com bordas arredondadas, revestido na parte superior por espuma injetada de poliuretano. Proteção de toda a borda do assento constituída de perfil de pvc com formato similar ao acabamento lateral do encosto. Fixação à base da cadeira feita por parafusos e arruelas com porcas tipo garra encravadas na madeira. Possui acabamento de sua parte inferior feito por manta de polipropileno. Revestido com tecido em fibra de poliéster ou fibra de polipropileno ou microfibra de poliéster. Espumas: espumas de poliuretano de densidade de 45 kg/m3.	
02	Unid.	Espuma: injetada, moldada anatomicamente, densidade mínima de 45 Kg/m³, espessura média 4 cm, sendo o encosto com saliência para apoio lombar e o assento com borda frontal arredondada, para não prender a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário. Revestimento: tecido na cor preta, com acabamento das bordas em perfil plástico PVC flexível de 14 mm. Estrutural do assento e encosto: em madeira compensada multilaminada ergonômica, com espessura mínima de 12 mm. Estrutura: Suportes do Encosto: em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16 x 30 mm, parede 1,5 mm, comprimento 55 cm. Suportes do Assento: em 2 tubos de aço carbono, de formato redondo, seção ¾′, parede 1,5 mm, comprimento 54 cm. Pés: em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16 x 30 mm, parede 1,5 mm, comprimento 121 cm. Ponteiras de fechamento dos tubos: produzidas em polipropileno e encaixadas na estrutura, considerando-se inclusive os acabamentos deslizantes para os pés. Medidas mínimas: Assento: Largura: 48 cm, Profundidade: 42 cm, Altura: 48 cm; Encosto: Largura: 48 cm, Altura: 34 cm.	53



03	Unid.	MESA DE ESCRITÓRIO COM GAVETA Mesa em mdp medindo 1,20 x 0,60 com pés de aço em metalon de 50 x 30 com sapatas de plastico, Mdp de 15 mm na cor cinza, gaveteiro de 02 gavetas anexo a mesa com fechadura e puxadores.	13
04	Unid.	ARMÁRIO DE AÇO ALTO medindo 1,98 x 0,90 x 0,40 com 2(duas) portas com chave, 4(quatro) prateleiras internas Armário de Aço - montável, 2 portas de abrir com reforços internos, puxador estampado verticalmente na extremidade interna da porta com acabamento PVC, sistema de cremalheira para regulagem de altura das prateleiras a cada 50mm.,com 01 prateleira fixa para travamento das portas e 03 reguláveis, fechadura cilíndrica com chaves tipo yale. Confeccionado em chapas de aço de no mínimo nº 26 e 24 (0,60 e 0,45mm espessura) com tratamento pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó. Capacidade por prateleira: 20kg - Pintura eletrostática a pó Cor Cinza. Dimensões mínimasaltlargprof Externas1980mm900mm400mm Internas1880mm895mm375mm	09
05	Unid.	ROUPEIRO DE AÇO (ESCANINHO) Armário Roupeiro para sala de professores, produzido em aço chapa 26 tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático, portas com venezianas para ventilação, compartimento de tamanho médio independentes sem divisórias internas, fechamento das portas através de chave. • Quantidade de portas: 16 • Chapa mínima: 24 / 0,60 mm • Medida total: Alt. 1980 X Larg. 1240 x Prof. 420 • Medida das Portas/ Vãos: Alt. 0,49 X Larg. 0,33	02



		 Sistema de Ventilação: Veneziana Fechamento: sistema fechadura c/chave Quantidade de cabides por porta: 1 Pés removíveis: Não Desmontável: Não (Exceto portas que podem ser trocadas). Pintura: Epóxi Pó Cor: Cinza Padrão 	
06	Unid.	PRATELEIRAS/ESTANTE DE AÇO Estante Aço, medindo 200x92x30cm, com 6 bandejas e 4 colunas, Chapas de no mínimo 24/18, cor Cinza, as colunas confeccionadas em chapa de aço nº 18 com várias furações para parafusar as prateleiras medindo 2,00mt de altura e com abas medindo 3,00cm de cada lado, com as prateleiras medindo 92x30cm, com 2 dobras em cada lateral e com 03 dobras nas partes frontais, com reforço em ômega em baixo, confeccionadas em chapa com tratamento antiferrugem e pintada pelo sistema eletrostático a pó na cor cinza cristal.	06
07	Unid.	MESA COM 02 BANCOS PARA REFEITÓRIO Conjunto mesa de refeitório, monobloco com 02 bancos soltos (acompanhando a medida da mesa – 4m de comprimento por no mínimo 0,4m de largura), confeccionadas em MDF de no mínimo 15mm com re-engrosso de no mínimo 30mm revestidas em fórmica, estrutura de aço 50mm x 30nn parede 1,2mm, pintura epóxi pó, cor cinza, medindo 4m x 1m.	04



		Equipe de Pregao	
08	Unid.	MESA PARA SALA DE PROFESSOR (REUNIÃO) Mesa para sala de professor (reunião), monobloco, confeccionadas em MDF de no mínimo 15mm com re-engrosso de no mínimo 30mm revestidas em fórmica, estrutura de aço 50mm x 30mm parede 1,2mm, pintura epóxi pó, cor cinza, medindo 2,5m x 1m.	01
		(sem os bancos) MESA PARA BIBLIOTECA Mesa para biblioteca, monobloco, confeccionadas em MDF de no mínimo 15mm com re-engrosso de no mínimo 30mm revestidas em fórmica, estrutura de aço 50mm x 30mm parede 1,2mm, pintura epóxi pó, cor cinza, medindo 4m x 1m.	
09	Unid.	(sem os bancos)	01
10	Unid.	MESA PARA COMPUTADOR COM SUPORTE PARA TECLADO FIXO Estrutura em metalom 30 X 50, com tratamento antiferrugem e pintada pelo sistema eletrostático a pó, na cor cinza claro, tampo em MDF de no mínimo 15mm, medindo aproximadamente 0,75 x 0,60 x 1,00m	20





13. JUSTIFICATIVA:

A aquisição que ora se requisita, justifica-se, tendo em vista a necessidade eminente de aquisição do mobiliário a ser disponibilizado a EMEF AVIAÇÃO, uma vez que a Unidade Escolar supracitada funciona em um espaço alugado onde todos os mobiliários eram cedidos, com a mudança da referida unidade para um prédio próprio faz-se necessário tal solicitação para estruturação da mesma. Os mobiliários serão organizados da seguinte forma:

- Salas de aula: 08 mesas com cadeira para professor;
- Biblioteca: 01 mesa de madeira de 04m com 10 cadeiras (para estudo), 06 prateleiras de aço para organização dos livros;
- LIED: 20 mesas para computadores com cadeiras;
- Coordenação: 03 armários de aço, 01 mesa com gavetas e 01 cadeira tipo secretário e 01 cadeira para atendimento:
- Sala dos Professores: 02 roupeiros de aço (escaninhos), 01 mesa de 2,5x1,0m e 13 cadeiras;
- Refeitório: 04 mesas de madeira de 04m e 08 bancos de madeira de 3m/
- Secretaria: 03 armários de aço, 02 mesas com gavetas e 01 cadeira tipo secretário e 01 cadeira para atendimento;
- Direção: 02 armários de aço, 01 mesa com gavetas e 01 cadeira tipo secretária;
- Supervisão: 01 armário de aço, 01 mesa com gavetas e 01 cadeira tipo secretária.

14. LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA:

- Frete: por conta da contratada;
- Local de entrega do produto: Setor de Almoxarifado da PMSM, situado na Rua Doutor Arlindo Sodré, nº 1204 - Centro - Edifício Lourdes - São Mateus - ES CEP 29.930.290, telefone: (27) 3773 - 5243; Responsável: Marcela - Ponto de Referência: Ao lado da Polícia Civil;
- Horário: das 08h00 as 12h00 e das 13h00 as 17h00.

15. OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;
- Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;
- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.



Processo nº 008.427/2014 Pregão Presencial nº 002/2014 ANEXO II DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa	, CNPJ nº	, sediada
	, declara, sob as penas da lei, que	até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua l	habilitação no processo licitatório nº 008.427/	′2014, PREGÃO PRESENCIAL nº
002/2014 da Prefeitura Mu	unicipal de São Mateus, ciente da obrigatori	edade de declarar ocorrências
posteriores.		
Local e data,		
(assinatura do representant	e legal da empresa)	



Processo nº 008.427/2014 Pregão Presencial nº 002/2014 ANEXO III DECLARAÇÃO (Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº 008.427/2014 Pregão Presencial nº 002/2014

	, inscrito no CNPJ n ^o ,	por intermédio
de seu representante legal, o(a) Sr(a).	, portador	da Carteira de
Identidade nº e do CP	F n ^o , DECLARA, para	fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de	e 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº '	9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega meno	r de dezoito anos em trabalho noturno, perigos	o ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.		
Ressalva: emprega menor, a partir de qua	atorze anos, na condição de aprendiz ().	
Local e data		
Assinatura de representante Legal de emr	neco.	

Assinatura do representante Legal da empresa



Processo nº 008.427/2014 Pregão Presencial nº 002/2014 ANEXO IV Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Papel timbrado da empresa)

Processo nº 008.427/2014 Pregão Presencial nº 002/2014

Α	empresa				CNPJ	no				sediada
		_, declara, s	sob as	penas	da Lei,	que	está	em sit	uação	regular
per	ante a Fazenda Federal, Municip	oal e Estadua	al, a Se	guridad	le Social	- INS	S, o	Fundo d	de Gar	antia do
Ten	npo de Serviço – FGTS e a Just	iça Trabalhis	ta, ben	n como	, atende	às ex	igênci	as do e	dital c	quanto à
hab	ilitação para os fins previstos	no process	so licit	atório i	nº 008.4	427/20	14,	Pregão	Prese	ncial no
002	/2014 da PMSM.									
Loc	al e data,									
(ass	sinatura do representante legal d	da empresa)								



Processo nº 008.427/2014 Pregão Presencial nº 002/2014 ANEXO V MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Empresa	_, CNPJ nº	, estabelecida na
(endereço), vem apresentar proposta de preços para	os fins de participação do	Pregão Presencial nº
002/2014, Processo nº 008.427/2014, que tem com	io objeto AQUISIÇÃO DE	MOBILIÁRIO PARA
EMEF AVIAÇÃO , da seguinte forma:		

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	04	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA EXECUTIVA Espuma injetada lisa, espaldar médio com lâmina, sem braços, tecidos na cor preta. Base: estrutura em tubos de aço redondo 1"x2.25mm conformados e soldados com suportes de aço para a fixação do assento e sapatas de cadeira modelo secretária executiva com espuma injetada em gomos horizontais, fixa, pé balanço, espaldar médio com lâmina. Base: estrutura em tubos de aço redondo 1"x2.25mm conformados e soldados com suportes de aço para a fixação do assento e sapatas de polipropileno preto para o apoio da base junto ao chão. o acabamento superficial das partes metálicas é feito com tinta epóxi-pó eletrostática, com desengraxe à quente por imersão, proteção superficial com fosfato e cura em estufa a 210°c. Estofados: possuem gomos de costura dupla feitos no revestimento, e posteriormente aplicados com cola no rebaixo existente na espuma. Encosto - constituído de madeira compensada, moldado anatomicamente, levemente adaptado ao corpo para proteção da região lombar, com bordas arredondadas, revestido na parte frontal por espuma injetada de poliuretano. O acabamento da parte posterior do encosto e feito de vinil. Proteção de toda a borda do encosto constituída de perfil de pvc. A ligação do assento ao encosto feita por chapa de aço 1/4"x85mm de largura, conformada em prensa, afixada por parafusos e porca tipo garra encravadas na madeira. Revestido com tecido em fibra de poliéster ou fibra de polipropileno ou microfibra de poliéster. Assento - constituído de madeira compensada, moldado anatomicamente, com bordas arredondadas, revestido na parte superior por espuma injetada de poliuretano. Proteção de toda a borda do assento constituída de perfil de pvc com formato similar ao acabamento lateral do encosto. Fixação à base da cadeira feita por parafusos e arruelas com porcas tipo garra encravadas na madeira. Possui acabamento de sua parte inferior feito por manta de polipropileno.			



	1		Describble and health of the least of	1	1
			Revestido com tecido em fibra de poliéster ou		
	1		fibra de polipropileno ou microfibra de poliéster.		
	1		Espumas: espumas de poliuretano de densidade de		
	1		45 kg/m3.	ļ	
	1		CADEIRA PARA ESCRITÓRIO		
			Espuma: injetada, moldada anatomicamente,		
			densidade mínima de 45 Kg/m³, espessura média 4		
			cm, sendo o encosto com saliência para apoio lombar		
			e o assento com borda frontal arredondada, para não		
			prender a circulação sanguínea dos membros		
			inferiores do usuário.		
			Revestimento: tecido na cor preta, com acabamento		
			das bordas em perfil plástico PVC flexível de 14 mm.		
			Estrutural do assento e encosto: em madeira		
			compensada multilaminada ergonômica, com		
			espessura mínima de 12 mm.		
			Estrutura:		
			Suportes do Encosto: em 2 tubos de aço carbono, de		
02	Unid.	53	formato oblongo, seção 16 x 30 mm, parede 1,5		
52	Jinu.		mm, comprimento 55 cm.		
	1		Suportes do Assento: em 2 tubos de aço carbono, de		
			formato redondo, seção ¾', parede 1,5 mm,		
			comprimento 54 cm.		
	1		Pés: em 2 tubos de aço carbono, de formato		
			oblongo, seção 16 x 30 mm, parede 1,5 mm,	1	
			comprimento 121 cm.	1	
	1		Ponteiras de fechamento dos tubos: produzidas em		
			polipropileno e encaixadas na estrutura,		
			considerando-se inclusive os acabamentos		
			deslizantes para os pés.	1	
			Medidas mínimas: Assento: Largura: 48 cm,	1	
	1		Profundidade: 42 cm, Altura: 48 cm; Encosto:		
			Largura: 48 cm, Altura: 34 cm.	1	
			MESA DE ESCRITÓRIO COM GAVETA		
			Mesa em mdp medindo 1,20 x 0,60 com pés de aço		
03	Unid.	13	em metalon de 50 x 30 com sapatas de plastico, Mdp		
03	Office.	13	de 15 mm na cor cinza, gaveteiro de 02 gavetas		
	1				
	1		anexo a mesa com fechadura e puxadores. ARMÁRIO DE AÇO ALTO medindo 1,98 x 0,90 x	+	
				1	
	1		0,40 com 2(duas) portas com chave, 4(quatro)		
			prateleiras internas	1	
			Armário de Aço - montável, 2 portas de abrir com		
			reforços internos, puxador estampado verticalmente	1	
			na extremidade interna da porta com acabamento	1	
			PVC, sistema de cremalheira para regulagem de	1	
			altura das prateleiras a cada 50mm.,com 01	1	
0.4	l last a	00	prateleira fixa para travamento das portas e 03		
04	Unid.	09	reguláveis, fechadura cilíndrica com chaves tipo yale.	1	
			Confeccionado em chapas de aço de no mínimo nº 26		
			e 24 (0,60 e 0,45mm espessura) com tratamento	1	
			pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de		
	1		zinco e pintura eletrostática a pó. Capacidade por		
			prateleira: 20kg - Pintura eletrostática a pó Cor	1	
			Cinza.		
	1		Dimensões mínimasaltlargprof		
			Externas1980mm900mm400mm		
	1		Internas1880mm895mm375mm		
			ROUPEIRO DE AÇO (ESCANINHO)	1	
	1		Armário Roupeiro para sala de professores,		
05	Unid.	02	produzido em aço chapa 26 tratada com	1	
	Jiliu.	02	antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó		
			por processo eletrostático, portas com venezianas	1	
			para ventilação, compartimento de tamanho médio		



			independentes sem divisórias internas, fechamento das portas através de chave. • Quantidade de portas: 16 • Chapa mínima: 24 / 0,60 mm • Medida total: Alt. 1980 X Larg. 1240 x Prof. 420 • Medida das Portas/ Vãos: Alt. 0,49 X Larg. 0,33 • Sistema de Ventilação: Veneziana • Fechamento: sistema fechadura c/chave • Quantidade de cabides por porta: 1 • Pés removíveis: Não • Desmontável: Não (Exceto portas que podem ser trocadas). • Pintura: Epóxi Pó		
			Cor: Cinza Padrão		
06	Unid.	06	PRATELEIRAS/ESTANTE DE AÇO Estante Aço, medindo 200x92x30cm, com 6 bandejas e 4 colunas, Chapas de no mínimo 24/18, cor Cinza, as colunas confeccionadas em chapa de aço nº 18 com várias furações para parafusar as prateleiras medindo 2,00mt de altura e com abas medindo 3,00cm de cada lado, com as prateleiras medindo 92x30cm, com 2 dobras em cada lateral e com 03 dobras nas partes frontais, com reforço em ômega em baixo, confeccionadas em chapa com tratamento antiferrugem e pintada pelo sistema eletrostático a pó na cor cinza cristal.		
			MESA COM 02 BANCOS PARA REFEITÓRIO		
07	Unid.	04	Conjunto mesa de refeitório, monobloco com 02 bancos soltos (acompanhando a medida da mesa – 4m de comprimento por no mínimo 0,4m de largura), confeccionadas em MDF de no mínimo 15mm com re-engrosso de no mínimo 30mm revestidas em fórmica, estrutura de aço 50mm x 30nn parede 1,2mm, pintura epóxi pó, cor cinza, medindo 4m x 1m.		
			MESA PARA SALA DE PROFESSOR (REUNIÃO)		
08	Unid.	01	Mesa para sala de professor (reunião), monobloco, confeccionadas em MDF de no mínimo 15mm com re-engrosso de no mínimo 30mm revestidas em fórmica, estrutura de aço 50mm x 30mm parede 1,2mm, pintura epóxi pó, cor cinza, medindo 2,5m x 1m.		
09	Unid.	01	MESA PARA BIBLIOTECA Mesa para biblioteca, monobloco, confeccionadas em MDF de no mínimo 15mm com re-engrosso de no mínimo 30mm revestidas em fórmica, estrutura de aço 50mm x 30mm parede 1,2mm, pintura epóxi pó, cor cinza, medindo 4m x 1m.		
10	Unid.	20	MESA PARA COMPUTADOR COM SUPORTE PARA TECLADO FIXO Estrutura em metalom 30 X 50, com tratamento antiferrugem e pintada pelo sistema eletrostático a pó, na cor cinza claro, tampo em MDF de no mínimo 15mm, medindo aproximadamente 0,75 x 0,60 x 1,00m.	TOTAL	
			511_61		

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: XXXXXX. Validade da Proposta: 60 (cento e vinte) dias. Local e data Assinatura e carimbo da empresa



Processo nº 008.427/2014 Pregão Presencial nº 002/2014 ANEXO VI PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Dados da Empresa:	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CED	

Endereço Completo
CEP
Fones / Fax
E-mail
Site Internet
Optante SIMPLES SIM () NÃO ()

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome
Cargo
Nacionalidade

Estado civil
Profissão
Endereço Completo
CEP
Fone / Fax
E-mail
Carteira de

Identidade
Orgão Expedidor
CPF

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Dados do Contato C	oni a Empresa:
Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data Assinatura e carimbo da empresa



entrega dos materiais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES Secretaria Municipal de Educação Equipe de Pregão

Processo nº 008.427/2014 Pregão Presencial nº 002/2014 ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.167.477/0001-12, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus - ES, doravante denominado <u>CONTRATANTE</u> , neste ato representado pelo
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem por objeto AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA EMEF AVIAÇÃO , de acordo com as especificações constantes do <i>Anexo I – Termo de Referência e do Pregão Presencial nº 002/2014</i> , partes integrantes deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO
2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a esta PMSM, conforme especificado abaixo:
0100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 900003 - Fundo Munic. de Manut. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental 12 - Educação 361 - Ensino Fundamental 0454 - Ensino Fundamental 2.067 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 44905200000 - Equipamento e material permanente 11010000 - MDE 0000462 - Ficha
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O presente contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$
3.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado após a entrega do objeto, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do

3.2. Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), CNDs Federal, Estadual e Municipal do município da sede da empresa CONTRATADA, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal(ais) atestada(s) pelo Secretário e gestor do contrato juntamente com o relatório de fiscalização.

Objeto desta licitação, por meio do Boletim de Medição, deverão ser pagas até 30 (trinta) dias após a



- 3.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 3.4. Estão incluídos no valor GLOBAL os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, combustíveis, lubrificantes, manutenção, motoristas, tais como despesas necessárias para o fornecimento e entrega dos respectivos produtos.
- 3.5. Os valores estipulados no presente contrato são irreajustáveis, salvo por fato superveniente devidamente comprovado e deferido pelo município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O presente contrato terá vigência de **03 (três) meses,** contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1 O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado pelo Sr. GERALDO NEGRIS, Decreto nº 889/1999 de 15/03/1999, Matrícula nº 55.625, efetivo no cargo de Professor, que atuará como **fiscal titular** e a Sra. Tagianny Lopes H. Crespo, Matrícula nº 60.309, efetiva no Cargo de Professora, como **fiscal suplente** do mesmo, lotados na Secretaria requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações da seguinte forma:
- 5.2. A entrega deverá ser única, obedecendo a totalidade prevista na planilha básica, efetuada em até 30 (trinta) dias após a ordem de fornecimento.
- 5.2.1 A entrega dos produtos deverão ocorrer no Almoxarifado da PMSM, cujo endereço: *Rua Doutor Arlindo Sodré, nº 1204 Centro Edifício Lourdes São Mateus ES CEP 29.930.290, telefone: (27) 3773 5243; Responsável: Marcela Ponto de Referência: Ao lado da Polícia Civil,* devendo a empresa contratada informar à fiscalização sobre a entrega pelo menos um dia antes.
- 5.3. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, quando será a inspeção de compatibilidade com as especificações e da proposta da Contratada, efetuadas pelo fiscal do contrato acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- 5.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado pelo Sr. GERALDO NEGRIS, Decreto nº 889/1999 de 15/03/1999, Matrícula nº 55.625, efetivo no cargo de Professor, que atuará como **fiscal titular** e a Sra. Tagianny Lopes H. Crespo, Matrícula nº 60.309, efetiva no Cargo de Professora, como **fiscal suplente** do mesmo, lotados na Secretaria requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial da execução do objeto deste Contrato, salvo no caso de autorização prévia do contratante que não excederá o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 9.1. A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação CRF (FGTS) atualizadas e CNDs da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da contratada e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 9.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Certificado de Regularidade de Situação CRF (FGTS), Federal, Estadual e Municipal, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 9.4. Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subseqüente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.
- 10.2 A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 10.3 A CONTRATADA deverá permitir livre acesso dos servidores do Ministério da Justiça bem como do Tribunal de Contas aos seus documentos contábeis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de São Mateus poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;
- a) advertência sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) multa moratória a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse



valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

- c) multa compensatória em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 12.2. A PMSM aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 12.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea "e", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.
- 12.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 12.1 alínea "e", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.
- 12.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1. Pagar o valor contratado no prazo estipulado;
- 14.2. Fiscalizar a execução do contrato, apontando os vícios e defeitos, e determinando a substituição do veículo caso não atenda as especificações da proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a fazer parte este instrumento, independente de sua transcrição, tanto no prazo de entrega quanto à qualidade e instalação dos equipamentos adquiridos.
- 15.2. Cumprir com os prazos previstos no fluxo apresentado no item 3 deste, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a municipalidade venha a aceitar por considerá-lo justo.
- 15.3. A CONTRATADA deverá observar e cumprir o disposto na Lei Municipal do Trabalho Seguro Nº 1.286/2013, que institui a obrigatoriedade de capacitação dos trabalhadores em saúde e segurança do trabalho.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA TÉCNICA DOS PRODUTOS

- 16.1. Garantia de que o objeto contratado manterá a sua integridade, assegurando que esteja perfeito e mantenha as suas características durante o período mínimo de 1 (um) ano, contados da data da entrega dos bens.
- 16.2. Consiste a garantia técnica na obrigatoriedade de reparo ou substituição do objeto, caso evidenciada irregularidade ou defeito, por vício do produto, assegurando a perfeita funcionalidade do bem adjudicado.
- 16.3. Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica e manutenção preventiva de acordo com as recomendações do fabricante, consistente contra defeitos de funcionamento não causados por operação incorreta do equipamento.
- 16.4. O atendimento às solicitações para prestação de assistência técnica deverá ser efetuada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 16.5. Havendo necessidade de um prazo superior a 03 (três) dias úteis para a correção dos defeitos apresentados, a CONTRATADA obriga-se a fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de conserto, bens similares e em condições de serem utilizados pela Administração.
- 16.6. Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos bens, no caso de apresentarem imperfeições correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.
- 16.7. A CONTRATADA deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Naquilo em que for omisso, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº. 002/2014.
- 17.2 A CONTRATADA deverá atender todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

18.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subseqüente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

- 19.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus ES, por mais privilegiado que outros sejam.
- 19.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Mateus,	de	de 2014
-------------	----	---------

Secretário Municipal de Educação Município de São Mateus CONTRATANTE



Nome Cargo Empresa CONTRATADA

TESTEMUNHAS:		
Nome:		
CPF(MF):	CPF(MF):	